

Edital nº 0016/2018, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CAPINAGEM, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS para Unidade Clínica Ambulatorial – UNICA pertencente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2018 firmado entre o CEJAM e a SMS/MOGI DAS CRUZES/SP.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Mogi das Cruzes, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Mogi das Cruzes, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **Limpeza, asseio, conservação, capinagem, dedetização, desinsetização, desratização, limpeza e manutenção de piscina e limpeza de caixa d'água com o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e equipamentos**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim dos **Contratos de Gestão nº 067/2018** firmado entre o **CEJAM e a SMS/Mogi das Cruzes/SP**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de Mogi das Cruzes e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** na unidade especificada no **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e apresentarem os **ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA** devidamente preenchidos e assinados pelos gerentes das Unidades de Saúde ou seus representantes, em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

2.2.1 – A **Autorização de Vistoria Técnica** deverá ser retirada na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.

2.2.2 – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

2.2.3 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no período máximo de 12 meses;
- Registro na Anvisa.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, a saber: **I - QUADRO OPERACIONAL, II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos no Objeto com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de **Limpeza, asseio, conservação de todos ambientes** e de **Limpeza e Manutenção da Piscina**, em periodicidade diária, bem como a limpeza das janelas quando necessária, conforme especificações descritas na PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de Capinagem e Jardinagem (corte de grama, limpeza, plantio e conservação) em periodicidade **bimestral** e limpeza de Caixa D'água, dedetização, desinsetização e desratização em periodicidade **semestral**, com as devidas emissões de laudos de potabilidade e Certificados de dedetização, desinsetização e desratização dentro dos critérios exigidos pela **ANVISA**, conforme especificações descritas na PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA;
- d) A **CONTRATADA** se compromete a manter um supervisor, que visitará os locais das prestações de serviços semanalmente e/ou sempre que solicitado e enfermeiro(s) responsável pelo contrato, que visitará os locais das prestações de serviços quinzenalmente;
- e) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer materiais de limpeza, higiene e descartáveis, bem como fornecer através do sistema de comodato, equipamentos, tais como papeleiras, toalheiros e sabonete/álcool, em gel, de acordo com o descrito nas **PROPOSTAS COMERCIAIS A SEREM APRESENTADAS, OBSERVANDO-SE AS DUAS MODALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL**, em quantidade suficiente para execução dos serviços descritos neste Contrato e contemplando sem custo adicional a reposição em caso de furto, perda, quebra ou deteriorização em decorrência do tempo de uso;
- f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação para a efetivação, sob pena de multa;

g) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, no prazo de **3 (três) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

h) - A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**;

i) A **CONTRATADA**, arcará, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados;

j) A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de atualização e de segurança do trabalho, bem como treinamentos e capacitações obrigatórias para manutenção da qualidade do serviço, além dos treinamentos e capacitações exigidos pelas Legislações e Normativas pertinentes.

k) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

l) **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

m) É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;

n) Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ter registro na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação das Unidades de Saúde;

o) emitir e registrar Comunicados de Acidente de Trabalho – CAT, encaminhando ao **CONTRATANTE** as respectivas cópias no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data da emissão;

p) Manter a escala dos colaboradores sempre atualizada, enviando para a Gerência da Unidade e para o Setor de Contratos do **CONTRATANTE**, cópia dos documentos pertinentes sempre que houver troca ou substituição provisório (em caso de falta ou cobertura de férias) para que a Unidade mantenha a atualização dos colaboradores terceirizados no SCNES.

3.3 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista em Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo e unidade onde estão alocados seus funcionários, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na unidade;
- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;

- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- i) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e equipamentos adequados e em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem no **ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**.
- j) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (**detalhadamente, em especial quanto a qualidade e quantidade dos materiais de limpeza higiene, equipamentos e descartáveis a serem disponibilizados**), utilizando o **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.2.1 – A proposta deverá descrever detalhadamente a relação de produtos, equipamentos e insumos que serão fornecidos, com suas especificações e finalidades de utilização, bem como o volume mensal previsto, requisitos essenciais para uma completa avaliação da proposta.

4.3 – A proposta deverá quantificar o valor por Unidade de Saúde, abrindo a composição de custos no que se refere a mão de obra, o que se refere a materiais e o valor de cada serviço específico (Limpeza técnica em Saúde, Capinagem, Dedetização, desratização e Limpeza de caixa D' Agua).

Parágrafo Único: Deverão ser apresentadas 2 modalidades de proposta detalhadas com abertura de valores no que diz respeito a custo de mão de obra, materiais e serviços adicionais, diferenciando-se apenas pelos itens abaixo destacados, cabendo ao CONTRATANTE optar aquela que se adequar ao previsto em plano de trabalho.

Modalidade 1 – Contempla todos serviços previstos neste Edital (Limpeza, dedetização, desratização, limpeza de caixa d' água, limpeza de vidros e limpeza e manutenção da piscina) e o seguinte rol de produtos/equipamentos:

Limpeza (Todos produtos de limpeza rotineiros, Lixeiras de 40L, 60L e 100L e sacos de lixo).

Higiene (sabonete líquido - Refil; álcool gel – Refil; dispenser sabonete líquido; dispenser álcool Gel; papel higiênico rolo; papel toalha interfolhas) e Limpeza (Produtos rotineiros, Lixeiras de 40L, 60L e 100L e sacos de lixo).

Modalidade 2 – Contempla todos serviços previstos neste Edital (Limpeza, dedetização, desratização, limpeza de caixa d' água, limpeza de vidros e limpeza e manutenção da piscina) e o seguinte rol de produtos/equipamentos:

Limpeza (Todos produtos de limpeza rotineiros rotineiros, Lixeiras de 40L, 60L e 100L e sacos de lixo).

Não contempla produtos e equipamentos de Higiene.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 0016/2017

INTERESSADO: Setor de Compras

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistorias técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência da Unidade de Saúde e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **7 (sete) dias corridos, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-**

**mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar -
Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar os formulários de visita técnica devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio do boleto bancário e nota fiscal contendo a descrição dos serviços ao **CEJAM** com, no mínimo, **10 (dez)** dias úteis de antecedência, junto com a cópia autenticada da **GFIP**, guia de recolhimento do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e folha de pagamento dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços, além das certidões, disponíveis em meio eletrônico, que comprovem a regularidade fiscal perante a Previdência Social, o **FGTS** e a Secretaria da Receita Federal e respectivas documentações periódicas constantes no **Anexo III** que estiverem vencendo na competência.

8.3 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, devendo ser entregue corrigida em até 02 (dois) dias úteis. Neste caso, o **CEJAM** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

8.4 - Em caso de atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CEJAM**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos.

8.5. - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CEJAM**;
- e) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no **Anexo III** do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.6 - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

8.7 – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

8.8 – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

8.9 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto de aditivo contratual firmado entre as partes.

9.2 - A data base da categoria é no mês de **janeiro** sendo o primeiro reajuste em **janeiro/2020**.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa pela inexecução parcial do contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Unidade de Saúde onde ocorreu o descumprimento;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura do último mês.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de descontinuidade do Contrato firmado entre o **CEJAM** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CEJAM** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CEJAM** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CEJAM**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, fone: **11-3469-1825 (Setor de Compras**

e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail compras@cejam.org.br.

12.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13. DOS ANEXOS

13.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO III – MINUTAS DO CONTRATO MODALIDADE I ;

ANEXO IV – MINUTAS DO CONTRATO MODALIDADE II ;

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"